

ATA CIRCUNSTANCIADA

80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

<u>I - Data e Local</u>: 01 de fevereiro de 2017 - Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Educação, situada à Avenida Wallace Simonsen, nº 188, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo.

II - Horário: das 14h às 16h55.

III - Participantes:

<u>Conselheiros</u>: Thiago Ghion Gomes, Simone de Lima Lourenço, Cibele Rodrigues Sampaio, Marcela Aparecida da Silva Lima, Sérgio Casonatto Junior, Paula Cristina Santos Souza, Juliana Migliante, Rita de Cassia Tochetto, Rodrigo Daniel Casemiro e Silvana Ferreira da Silva.

Convidados: Luciana Franco R. Melo (Serviço de Análise e Prestação de Contas – SF-332.1)

IV - Pauta: a) Socialização da Lei nº 5.762, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – COMDEB; b) Socialização do Decreto nº 16.845, de 04 de junho de 2009, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – COMDEB; c) Análise da prestação de contas do FUNDEB, relativa aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016; d) Análise da minuta de alteração do Regimento Interno do Conselho; e) Outros encaminhamentos;

<u>V - Deliberação</u>: a) Quanto aos <u>itens "a" e "b" da pauta</u>, socializou-se a todos os presentes a Lei nº 5.762, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – COMDEB e o Decreto nº 16.845, de 04 de junho de 2009, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – COMDEB, bem como entregou-se cópias dos referidos documentos a todos os presentes. **b.1**) Quanto ao <u>item "b" da pauta</u>, aprovou-se, por



unanimidade dos presentes, a prestação de contas do FUNDEB relativa ao mês de outubro de 2016, conforme segue: apurou-se que o total da receita até 31/10/2016 é de R\$ 246.334.255,27 (duzentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos); deste total foi liquidado, para pagamento das despesas, o montante de R\$ 251.520.106,50 (duzentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e vinte mil, cento e seis reais e cinquenta centavos), e efetivamente pagos, até a referida data, o valor de R\$ 246.187.493,04 (duzentos e quarenta e seis milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), sendo que daquela receita a aplicação mínima com magistério é de R\$ 147.800.553,16 (cento e quarenta e sete milhões, oitocentos mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), mas foram liquidados R\$ 231.521.449,16 (duzentos e trinta e um milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) e efetivamente pagos R\$ 226.925.446,06 (duzentos e vinte e seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos), o qual representa 92,12 % do valor da receita; além disto, foi liquidado para pagamento de outras despesas, o montante de R\$ 19.998.657,34 (dezenove milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), e efetivamente pagos R\$ 19.262.046,98 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), o qual representa 7,82 % do valor da receita. Assim sendo, constatou que a totalidade dos recursos do FUNDEB foi aplicada com fundamento no art. 212 da Constituição Federal, emitindo-se este parecer nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e da Lei Municipal nº 5.762, de 12 de dezembro de 2007. b.2) Aprovou-se, por unanimidade dos presentes, a prestação de contas do FUNDEB relativa ao mês de novembro de 2016, conforme segue: apurou-se que o total da receita até 30/11/2016 é de R\$ 272.201.487,27 (duzentos e setenta e dois milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos); deste total foi liquidado, para pagamento das despesas, o montante de R\$ 276.991.185,64 (duzentos e setenta e seis milhões, novecentos e noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e efetivamente pagos, até a referida data, o valor de R\$ 271.755.508,11 (duzentos e setenta e um milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e onze centavos), sendo que daquela receita a aplicação mínima com magistério é de R\$ 163.320.892,36 (cento e sessenta e três milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), mas foram liquidados R\$ 255.513.329,92 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) e efetivamente pagos R\$ 251.002.614,60 (duzentos e cinquenta e um milhões, dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos), o qual representa 92,21 % do valor da receita; além disto, foi liquidado para pagamento de outras despesas, o montante de R\$ 21.477.855,72 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e efetivamente pagos R\$ 20.752.893,51 (vinte milhões,



setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), o qual representa 7,62 % do valor da receita. Assim sendo, constatou que a totalidade dos recursos do FUNDEB foi aplicada com fundamento no art. 212 da Constituição Federal, emitindo-se este parecer nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e da Lei Municipal nº 5.762, de 12 de dezembro de 2007. **b.3**) Aprovou-se, por unanimidade dos presentes, a prestação de contas do FUNDEB relativa ao mês de dezembro de 2016, conforme segue: apurou-se que o total da receita até 31/12/2016 é de R\$ 298.719.069,49 (duzentos e noventa e oito milhões, setecentos e dezenove mil, sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos); deste total foi liquidado, para pagamento das despesas, o montante de R\$ 305.095.330,07 (trezentos e cinco milhões, noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais e sete centavos), e efetivamente pagos, até a referida data, o valor de R\$ 303.474.515,83 (trezentos e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e três centavos), sendo que daquela receita a aplicação mínima com magistério é de R\$ 179.231.441,69 (cento e setenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), mas foram liquidados R\$ 282.129.722,06 (duzentos e oitenta e dois milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e seis centavos) e efetivamente pagos R\$ 281.712.768,92 (duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), o qual representa 94,31 % do valor da receita; além disto, foi liquidado para pagamento de outras despesas, o montante de R\$ 22.965.608,01 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e um centavo), e efetivamente pagos R\$ 21.761.746,91 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), o qual representa 7,29% do valor da receita. Assim sendo, constatou que a totalidade dos recursos do FUNDEB foi aplicada com fundamento no art. 212 da Constituição Federal, emitindo-se este parecer nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e da Lei Municipal nº 5.762, de 12 de dezembro de 2007. c) Quanto ao item "d" da pauta, após análise e estudo, aprovou-se por unanimidade dos presentes a alteração do regimento interno deste colegiado conforme minuta em anexo, em conformidade com a lei municipal nº 6.778, de 15 de dezembro de 2014 e em cumprimento à Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, a qual estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ratificando assim a decisão do colegiado estabelecida na 72ª reunião ordinária. d) Quanto a informes e outros assuntos: d.1) Aprovou-se por unanimidade dos presentes, a análise e acompanhamento de informações e prestação de contas vinculadas ao PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) referente ao exercício de 2016; d.2) Aprovou-se também, o agendamento de visita na região do Pós-Balsa de São Bernardo do Campo, afim de conhecer e analisar



"in loco", a qualidade do transporte escolar oferecidos às crianças atendidas àquela região. **d.3**) Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião.

São Bernardo do Campo, 01 de fevereiro de 2017.

THIAGO GHION GOMES

Presidente do COMDEB

BRUNO MASINI BORIM

Secretário da Reunião - SE-330.1